

COMUNICADO OFICIAL | N.º 330

ASSUNTO: Regime de acesso entre as competições desportivas não profissionais e profissionais: *Playoff* Liga 3 / Liga Portugal SABSEG

DATA: 30/06/2023

Nos termos da Cláusula 5.^a, n.º 3, do Contrato celebrado entre a Federação Portuguesa de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, publicam-se as regras a que deve obedecer, na época desportiva 2023-24, o *Playoff* a disputar entre o terceiro melhor classificado da Liga 3 com o antepenúltimo classificado da Liga Portugal SABSEG:

ARTIGO 1.º

ORDEM DOS JOGOS

O *Playoff* é disputado a duas mãos, uma em casa e outra fora, sendo a ordem dos jogos determinada por sorteio.

ARTIGO 2.º

VENCEDOR DO PLAYOFF

1. A equipa que marcar o maior número de golos no conjunto das duas mãos é a vencedora.
2. Caso, no final do tempo regulamentar do jogo da segunda mão, as equipas tiverem o mesmo número de golos marcados e sofridos no total das duas mãos, proceder-se-á a um prolongamento de 30 minutos, dividido em duas partes de 15 minutos, nos termos das Leis do Jogo.
3. Se da aplicação do critério previsto no parágrafo anterior não resultar um vencedor, procede-se ao desempate através do sistema de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos previstos nas Leis do Jogo.

ARTIGO 3.º

REGIME DISCIPLINAR

1. O regime disciplinar aplicável à equipa da Liga Portugal 2 é o previsto no capítulo III do Contrato celebrado entre a FPF e a Liga Portugal, designadamente no n.º 5, da respetiva cláusula 9.^a.

2. O regime disciplinar aplicável à equipa da Liga 3 é o previsto no Regulamento Disciplinar da FPF.
3. A sanção de suspensão aplicada na sequência da prática de infração de acumulação de cartões amarelos na competição em que cada um dos clubes participou, não é cumprida no âmbito dos jogos do Play-off.

ARTIGO 4.º

INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES E TREINADORES

1. As exigências regulamentares relativas à inscrição e utilização de jogadores são as previstas no Regulamento de Competições para a II Liga.
2. As exigências regulamentares relativas à inscrição de treinadores são as respetivas da prova de acesso.

ARTIGO 5.º

SUBSTITUIÇÕES E JOGADORES SUPLENTES

1. São permitidas 5 (cinco) substituições em 3 (três) momentos de paragem, de acordo com as Leis do Jogo.
2. Os clubes podem designar até 9 (nove) jogadores suplentes na ficha técnica do jogo.

ARTIGO 6.º

BOLA OFICIAL

1. O modelo oficial da bola para cada jogo é o modelo da prova de acesso do clube a jogar na qualidade de visitado.
2. Compete ao clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
3. A FPF disponibilizará 20 bolas ao clube classificado em antepenúltimo da Liga Portugal 2 e a Liga Portugal disponibilizará 20 bolas ao clube da Liga 3.

ARTIGO 7.º

BILHÉTICA

1. O clube visitante tem direito a requisitar até 5% do número de bilhetes da capacidade total dos lugares do estádio.
2. Caso os clubes intervenientes não acordem no preço máximo dos bilhetes para os adeptos do clube visitante nos dois jogos em disputa, FPF e Liga acordarão no respetivo valor e comunicarão o mesmo aos clubes.

ARTIGO 8.º

ORGANIZAÇÃO DE JOGO

No que diz respeito a outros temas relativos à organização do jogo é aplicável, em cada jogo, o regime da prova de acesso do clube a jogar na qualidade de visitado.

ARTIGO 9.º

EXPLORAÇÃO COMERCIAL

A exploração comercial será articulada entre Liga e FPF, designadamente e entre outros, quanto ao operador TV, materiais de ativação e outros que sejam tidos por convenientes.

ARTIGO 10.º

HOMOLOGAÇÃO DOS JOGOS

A homologação dos jogos do Play-off será efetuada pela FPF, de acordo com o regime regulamentarmente estabelecido para o efeito.

ARTIGO 11.º

QUESTÕES OMISSAS

Qualquer questão omissa será dirimida, conjuntamente, pela FPF e a Liga Portugal.



HELENA PIRES

DIRETORA EXECUTIVA